



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO N.º 58

António Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, Faz Saber: -----

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 78.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, foi emitido o Aditamento n.º 1 ao Alvará de Loteamento n.º 2/13, em nome de **Herdade da Comporta – Atividades Agro – Silvícolas e Turísticas, S.A.**, com sede em Espaço Comporta, E.N. 253, Km1 - 7580-610 Comporta, com o contribuinte n.º 506869806, através do qual foi licenciado o loteamento que incidiu sobre o prédio, sito no Loteamento L 13 da Lagoa Formosa, freguesia do Carvalhal e Concelho de Grândola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 1787/20130311. -----

A alteração ao loteamento foi requerida por Maria da Assunção Espírito Santo da Cunha Monteiro e António Maria Borba da Cunha Monteiro e aprovada por meu Despacho exarado em 2016/01/20, proferido no uso da competência delegada pela Câmara na Reunião de 23/10/2013 e na Reunião de 31/10/2013 e incide sobre o Lote n.º 2, do Loteamento L 13, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3512 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 1789/20130311 e respeita o Plano de Urbanização do Carvalhal e Lagoas Travessa e Formosa e consta do seguinte. -----

A alteração consiste: -----
- Na divisão do lote n.º 2 em dois lotes, passando o novo lote a designar-se por lote n.º 24. --
- Na atualização das disposições regulamentares. -----

Alterações às disposições regulamentares: -----
Art.º 6.º - Constituição - É atualizado o número de lotes constituídos pela operação de loteamento para 24 e a respetiva área de terreno total. -----

Art.º 12.º - Logradouros – É clarificada a contabilização da área de piscinas como área de impermeabilização. -----

Art.º 14.º - Vedação dos lotes – É retirada a referência “medido no ponto mais alto do terreno”, que originaria distorções na aplicação da norma. -----

Art.º 15.º - Subdivisão de lotes – A disposição que limitava a subdivisão de lotes é alterada, permitindo-a agora desde que os lotes resultantes apresentem áreas enquadráveis com a média das áreas dos lotes do loteamento. -----

A área total dos lotes passa a ser de 53. 759,30m2. -----
A área total de construção passa a ser de: 7. 064,00m2. -----
A Área total de implantação passa a ser de: 7. 064,00m2. -----
Área comum aos lotes n.ºs 2 e 24 de 34,60m2. destinado a acessos. -----
O número de lotes passa a ser de 24. -----

Os lotes passam a ter a seguinte descrição: -----

- Lote número 2 (dois), com uma área de **1548,40 m² (mil quinhentos e quarenta e oito virgula quarenta metros quadrados)**, com uma área de construção de **232,30m² (duzentos e trinta e dois virgula trinta metros quadrados)** e com uma área de implantação de **232,30m² (duzentos e trinta e dois virgula trinta metros quadrados)**, 1 fogo, um piso acima da cota de soleira, destinado a habitação. -----

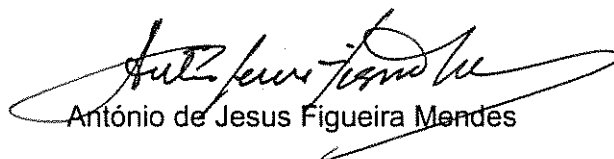
- Lote número 24 (vinte e quatro), com uma área de **2100,00 m² (dois mil e cem virgula zero zero metros quadrados)**, com uma área de construção de **315,00m² (trezentos e quinze virgula zero zero metros quadrados)** e com uma área de implantação de **315,00m² (trezentos e quinze virgula zero zero metros quadrados)**, 1 fogo, um piso acima da cota de soleira, destinado a habitação. -----

Em função das alterações efetuadas, a área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva passa de 644,00m² para 672,00m² (um aumento de área de 28,00m²), e a área de espaços para equipamentos passa de 805,00m² para 840,00m² (um aumento de área de 35,00m²), que corresponde a um aumento total da área urbanística de 63,00m², compensados monetariamente. -----

Mantendo-se tudo o resto.-----

Grândola, Paços do Concelho aos 21 dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis.--

O Presidente da Câmara Municipal



António de Jesus Figueira Mendes